

EDITAL Nº 034/IFC/2018, de 23 de fevereiro de 2018.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, e da Resolução nº 048-CONSUPER/2014, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor substituto por tempo determinado, para atender as demandas do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia.

1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA E DA REMUNERAÇÃO

1.1 – Das Especificações da vaga:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	DISCIPLINAS A MINISTRAR
				Semiologia Veterinária,
			Especialização	Diagnóstico por Imagem,
Medicina			ou Mestrado ou	Clínica Médica de Pequenos
Veterinária/Clínica	40 horas	01	Doutorado na	Animais I e II, Especialidades
de Pequenos	semanais	(uma)	área de	em Clínica de Pequenos
Animais			Medicina	Animais e demais disciplinas
			Veterinária	que a instituição julgar
				necessária.

1.2 – Da Remuneração:

O contratado perceberá remuneração correspondente ao Nível 01 da Classe DI, da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, acrescida da Retribuição por titulação de



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense – Reitoria

acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, conforme demonstrativo abaixo:

40 horas semanais							
Graduação Aperfeiçoamento Especialização Mestrado							
Vencimento Básico	3.121,76	3.121,76	3.121,76	3.121,76	3.121,76		
Retribuição por Titulação	-	202,55	430,32	1.119,29	2.620,38		
Total	3.121,76	3.324,31	3.552,08	4.241,05	5.742,14		

2 – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Período de Inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste Edital. Caso não haja candidatos inscritos no período especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, iniciado em dia útil.
- 2.2 A taxa de inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais).
- 2.3 A inscrição será efetuada, na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Concórdia ou por e-mail. O endereço e horário de funcionamento do Campus estão elencados abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO E TELEFONE	E-MAIL PARA INSCRIÇÃO	HORÁRIO
Concórdia	Rodovia SC 283, km 08 Vila Fragosos, Concórdia/SC CEP - 89703-720 3441-4801	cgp.concordia@ifc.edu .br	08h00min às 11h00min 14h00min às 17h00min

- 2.4 São requisitos para a inscrição:
- a) ficha de inscrição preenchida, conforme anexo II;
- b) cópia de documento oficial de identidade;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia do diploma(s) de escolaridade(s) exigido(s), devidamente registrado no órgão competente;





- e) Cópia do Currículo Lattes atualizada, e documentos comprobatórios da experiência docente e profissional e demais documentos passíveis de pontuação;
- f) cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br/;
- g) cópia do certificado de cumprimento das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- h) comprovante de pagamento taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). A Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição deverá ser obtida pela internet no seguinte endereço https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. A GRU deverá ser preenchida com os dados abaixo:
- Unidade Gestora (UG): 158125 INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
- Gestão: 26422 INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
- Código de Recolhimento: 28883-7 TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
- Número de Referência: 034/2018
- Competência: 02/2018
- CNPJ ou CPF do Contribuinte: CPF do candidato (somente números)
- Nome do Contribuinte/Recolhedor: Nome do candidato
- (=) Valor Principal: 20,00
- (=) Valor Total: 20,00
- 2.5 O valor pago não será devolvido, exceto quando da anulação do processo seletivo.
- 2.6 Os Candidatos Estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.
- 2.7 No caso de inscrição por representante, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes específicos de representação e a cópia do documento de identidade do procurador.
- 2.8 O IFC não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de





dados.

- 2.9 Encerradas as inscrições, a Comissão Avaliadora do Campus apreciará e publicará na *home* page do Campus Concórdia a lista das inscrições homologadas.
- 2.10 Toda a documentação exigida na inscrição deverá ser enviada digitalizada para o e-mail listado no item 2.3.

3 – DA COMISSÃO AVALIADORA

3.1 – O processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora comporta por 2 (dois) professores vinculados à área do Conhecimento objeto da Seleção Pública e 1 (um) pedagogo ou 1 (um) Técnico em Assuntos Educacionais, lotados no IFC – Campus Concórdia, designados por portaria do Diretor-Geral do campus, sendo um deles nomeado como presidente da referida comissão.

4 – DA SELEÇÃO

- 4.1 O processo seletivo simplificado será realizado em 2 (duas) etapas, constituídas de:
- a) Prova Didática
- b) Prova de Títulos (Análise do Currículo);

5 – DA PROVA DIDÁTICA

- 5.1 A Prova Didática versará sobre um ponto sorteado pela Comissão Avaliadora do processo, conforme cronograma do Anexo I, dentre os temas abaixo, relacionados a área deste processo seletivo:
 - 1. Exame clínico geral;
 - 2. Principais cardiopatias em pequenos animais;
 - 3. Abordagem do paciente com tosse;
 - 4. Doença do trato urinário inferior de felinos;





- 5. Doença renal crônica em pequenos animais;
- 6. Urolitíase canina:
- 7. Principais endocrinopatias em cães e gatos;
- 8. Principais dermatopatias em cães e gatos;
- 9. Epilepsia e convulsões;
- 10. Abordagem do paciente oncológico.
- 5.2 O horário das provas didáticas bem como a ordem de apresentação dos candidatos serão sorteados juntamente com ponto.
- 5.3 A Prova Didática será realizada em sessão restrita à Comissão Avaliadora, e consistirá de uma aula com duração de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) minutos.
- 5.4 Os critérios para o julgamento da prova didática deverão tomar por base o domínio na área de conhecimento e a eficiência no processo de ensino-aprendizagem, segundo os critérios constantes no anexo III.
- 5.5 Serão convocados a participar da Prova Didática todos os candidatos com inscrição deferida.
- 5.6 Os candidatos, ao se apresentarem para a prova didática, no local e horário estabelecidos no cronograma do Anexo I, deverão entregar à Comissão Avaliadora, no início da prova didática, um plano de aula em 03 (três) vias, devidamente assinadas, não sendo disponibilizado nenhum modelo de plano de aula.
- 5.7 À Prova Didática serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no anexo III deste edital, sendo a nota desta prova expressa com 2 (duas) casas decimais, com intervalo de 0,25 (zero vírgula vinte cinco). A avaliação deverá ser realizada individualmente por cada membro da comissão avaliadora, utilizando-se ao final a média das três avaliações para obtenção na pontuação final desta prova.
- 5.8 O IFC disponibilizará somente quadro branco e caneta para quadro branco para realização da prova didática.





6 – DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO)

- 6.1 No ato da inscrição os candidatos deverão trazer cópia do Currículo Lattes, juntamente com a documentação comprobatória passível de pontuação que, posteriormente, serão encaminhados à Comissão Avaliadora. Esta documentação poderá ser devolvida ao candidato num momento posterior, caso requeira.
- 6.2 Para a Prova de Títulos (análise de currículo) serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no anexo IV deste edital.
- 6.3 Para fins de pontuação na Prova de Títulos o Diploma poderá ser substituído por Declaração da Universidade onde conste que o candidato concluiu todos os requisitos para obtenção do título, estando somente no aguardo da confecção do Diploma.

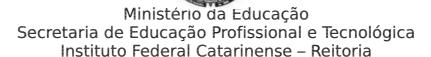
7 – DA NOTA FINAL

- 7.1 Para o cálculo da nota final, será realizada uma média ponderada dos critérios a seguir com os respectivos pesos:
- a) Prova Didática: (70%)
- b) Prova de Títulos (Análise de Currículo): (30%)
- 7.2 Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco).

8 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1 O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma no Anexo I deste edital, no endereço eletrônico citado no item 2.9.
- 9 DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSO
- 9.1 É admitido pedido de revisão quanto:
- a. ao indeferimento de inscrição;
- 9.2 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado final do concurso.





9.3 – Os pedidos de revisão e de recurso deverão ser feitos em formulário próprio, conforme Anexo V. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviálo dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para o e-mail: **dde.concordia@ifc.edu.br**

10 – DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1 O candidato classificado, nas formas definidas pelo presente Edital, será chamado para admissão, ficando obrigado a declarar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se aceita ou não o trabalho e deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado pelo Campus. A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá ao Campus excluí-lo do referido processo e convocar o próximo classificado.
- 10.2 O candidato classificado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.
- 10.3 A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 1 (um) ano, admitida prorrogação desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;
- 10.3.1 − No caso de professor substituto o contrato não poderá se estender por prazo superior ao fim do afastamento do ocupante titular do cargo.
- 10.4 São requisitos para a contratação:
- a) Estar classificado em processo seletivo simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993, nos últimos 24 meses, ressalvado o disposto em Lei;
- f) Ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais;
- g) Apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos.





10.4.1 – Somente serão aceitos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC.

10.4.2 – Para fins de contratação e pagamento de Retribuição por Titulação será obrigatória a apresentação do Diploma de conclusão do curso.

10.4.3 – Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

11 – DAS PROIBIÇÕES

11.1 – É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

11.1.1 — Excetua-se do disposto item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto e professor temporário, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino.

11.2 – É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

11.3 – É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24/08/2001.

12 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data





da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Direção-Geral do Campus.

FERNANDO JOSÉ GARBUIO

Reitor Substituto do IFC

*Via original assinada digitalmente.





ANEXO I - do Edital nº 034/2018

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Período de Inscrições	27/02/2018 a 09/03/2018
02	Prazo limite de pagamento da Taxa de Inscrição	09/03/2018
03	Divulgação das inscrições homologadas	12/03/2018
04	Período de pedido de revisão quanto a não confirmação da inscrição	13/03/2018
05	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão quanto a não confirmação da inscrição	14/03/2018
06	Sorteio do ponto da prova didática e da ordem de apresentação	14/03/2018
07	Divulgação do ponto sorteado para a prova didática e da ordem de apresentação dos candidatos.	14/03/2018
08	Divulgação do local e horário da prova didática.	14/03/2018
09	Data da Prova Didática e Prova de Títulos	16/03/2018
10	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	19/03/2018
11	Período de pedido de recurso do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	20/03/2018
12	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	21/03/2018
13	Divulgação do resultado final após recursos	21/03/2018
14	Homologação do resultado final do processo seletivo simplificado	Até dia 02/04/2018

Obs. Caso haja prorrogação do prazo das inscrições, o cronograma constante neste anexo será reformulado/ retificado e publicado novamente.





ANEXO II - do Edital nº 034/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO – EDITAL Nº 034/2018.

Nome:		
Data de Nascimento:/	_/	Naturalidade:
Filiação: Pai:		
Mãe:		
Área Profissional de Atuação:		
Endereço:		
Rua	, N°	,Complemento:
Bairro:	Cidade:	/CEP:
Endereço eletrônico:		
Fone/ fax: ()		
		aceito as normas do Processo Seletivo Simplificado Campus Concórdia, objeto do Edital nº 034/2018.
		, de
	Assinatura Cand	dato ou Procurador



PARA USO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO CAMPUS (preencher na presença do candidato ou de seu procurador)

do candidato ou de seu procurador)
Documentos Apresentados:
() – Cópia da cédula de Identidade;
() - Cópia do Currículo Lattes com comprovação da experiência profissional e docente e demais documentos passíveis de pontuação.
() – Cópia do CPF;
() – Cópia do Documento que comprove habilitação na área;
() – Cópia da quitação de serviço Militar;
() – Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
() - Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição.
, de de
Assinatura Responsável pela Inscrição.





ANEXO III – do Edital nº 034/2018 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

ľ	V	N	۸	Л	F.	D	0) (\mathbf{C}	Δ	N	D	T	n	\mathbf{A}^{r}	ΓO	•

CRITÉRIOS	PONTU	J AÇÃO	
PLANO DE AULA	Pontuação máxima	Pontuação Atribuída	
Clareza dos Objetivos	05,00		
Adequação dos objetivos ao conteúdo	05,00		
Coerência na subdivisão do conteúdo	05,00		
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	05,00		
Seleção apropriada do material didático	05,00		
Total 1	25,00		
DESENVOLVIMENTO DA AULA			
Apresentação do professor, dicção e motivação	05,00		
Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula	10,00		
Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo	10,00		
Abordagem das ideias fundamentais ao conteúdo	10,00		
Sequência lógica do conteúdo dissertado	05,00		
Articulação entre as ideias apresentadas: aplicações e informações atualizadas	05,00		
Conteúdo com informações corretas	10,00		
Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova	05,00		
Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão	10,00		
Uso adequado do material didático	05,00		
Total 2	75,00		
TOTAL 1 + 2	100,00		

Data:/	Membro da Comissão Avaliadora:	

OBS: A nota final desta prova será obtida pela soma dos pontos atribuídos individualmente por cada membro da comissão avaliadora, a cada critério avaliado, dividida por 3 (média aritmética simples).





ANEXO IV - do Edital nº 034/2018

CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

NOME DO CANI	DIDA	ATO:
--------------	------	------

N°	TÍTULOS	Pontuação referência	Pontuação Atribuída
01	Graduação ou Licenciatura Plena, correlata com a área	70	
	Adicional pelo grau de doutor ou livre docente, correlato com a área ou	12	
02	Adicional pelo título de mestre correlato com a área ou	10	
	Adicional pelo título de especialização correlato com a área ou	08	
	Adicional pelo curso de Aperfeiçoamento correlato com a área (igual ou superior a 180 horas)	03	
03	Exercício de magistério	02 pontos/ano - Máximo 5 anos 0 - 10	
04	Experiência Técnico-profissionais correlatas com área	02 ponto/ano Máximo 5 anos 0 - 10	
05	Participação em atividades relevantes correlatas com a área, como: Cursos de capacitação, Seminários, Congressos, Elaboração e/ou Execução de Projetos, etc.	Até 05 pontos pelo conjunto	
	TOTAL		

OBS: Os Títulos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento serão contados uma única vez, não serão contados cumulativamente e a pontuação será atribuída ao título de maior hierarquia.



ANEXO V - do Edital nº 034/2018

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto na área de Medicina Veterinária / Clínica de Pequenos Animais, do Campus Concórdia – Edital nº 034/2018. Nome do candidato: CPF: _____ Cargo/Área: ATENÇÃO: Leia o item 9 do edital nº 034/2018 que trata dos pedidos de revisão e recurso. Pedido de revisão quanto (marque um X nos parênteses de interesse do candidato): () ao indeferimento de inscrição; Pedido de Recurso quanto (marque um X nos parênteses abaixo): () ao resultado final do concurso. FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO: Local e data: ______, ____ de ______ de _____

Observações:

Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital nº 034/2018.

Assinatura do Candidato:

Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.

Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.